

CONTRATO Nº 20202931

Termo de contrato de compra nº 20202931, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA

O Município de AUGUSTO CORRÊA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela senhora ROSENILDE DE CÁSSIA CUNHA DE ASSIS, nomeada pela Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.543.743/0001-88, estabelecida à Rua Jader Dias, Quadra 212, Lote-32 nº 04, Cidade Nova, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO VANDIMAR SIMOES, residente na Travessa Angustura ,2066, Pedreira, Belém-PA, portador do CPF 161.038.156-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 22070001/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 20202905, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
098844	BICO PARA PNEU ARO 17,5 - Bicos para Pneu Aro 17,5 de material em metal, resistente, de ótima qualidade, produto novo (sem uso), não reformado, ecológico ou similar e com tampa de borracha. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: BREMEN/NACIONAL.	unidade	10	R\$ 20,50	205,00
098845	BICO PARA PNEU ARO 22,5 - Bicos para Pneu Aro 22,5 de material em metal, resistente, de ótima qualidade, produto novo (sem uso), não reformado, ecológico ou similar e com tampa de borracha. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: VULCA FLEX/NACIONAL.	unidade	10	R\$32,00	320,00
098847	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20R - Câmara de ar 900/20R original de fábrica com matéria prima de primeira qualidade, produto	unidade	8,00	R\$ 140,00	1.120,00



	novo (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: FLEXEN/IMPORTADO.				
098856	PNEU RADIAL COM CÂMARA 1000/20R MISTO - descrição: Pneu Radial com Câmara 1000/20R Misto, 16 lonas desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada de veículos em percurso misto (pavimento e terra). Deve ser de boa resistência a cortes e lacerações, dirigibilidade e conforto, alto rendimento quilométrico, original de fábrica, com matéria-prima de primeira qualidade, produto novo (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: FIRESTONE/NACIONAL.	unidade	8,00	R\$ 1.980,00	15.840,00
098859	PNEU RADIAL SEM CÂMARA 215/75R 17,5 MISTO - Pneu Radial sem Câmara 215/85R 17,5 Misto, 16 lonas desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada de veículos em percurso misto (pavimento e terra). Deve ser de boa resistência a cortes e lacerações, dirigibilidade e conforto, alto rendimento quilométrico, original de fábrica, com matéria-prima de primeira qualidade, produto novo (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: FIRESTONE/NACIONAL.	unidade	6,00	R\$ 980,00	5.880,00
098860	PNEU RADIAL SEM CÂMARA 275/80R 22,5 MISTO - descrição: Pneu Radial sem Câmara 275/80R 22,5 Misto, 16 lonas desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada de veículos em percurso misto (pavimento e terra). Deve ser de boa resistência a cortes e lacerações, dirigibilidade e conforto, alto rendimento quilométrico, original de fábrica, com matéria-prima de primeira qualidade, produto novo (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: DAYTON/IMPORTADO.	unidade	8,00	R\$ 2.000,00	16.000,00
098864	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 1000/20 - Protetor de Câmara de Ar	unidade	8,00	R\$ 74,00	592,00



	<p>Aro 1000/20 produzida com material tipo borracha espessa, com a função de proteger a câmara de ar contra possíveis danos e avarias, acusadas pelo atrito com a roda e o talão do pneu, aumentando a vida útil das câmaras de ar e do pneu, protegendo também contra superaquecimentos da roda. Deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional de primeira linha e certificado pelo INMETRO. MARCA: BR CARRETEIRO/NACIONAL.</p>			
			VALOR GLOBAL R\$	39.957,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.957,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Atividade 1501.123610009.2.141 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, 09 de outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

**VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS &
PNEUS LTDA**
CNPJ 21.543.743/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____